



MUNICÍPIO DE GURUPI  
ESTADO DO TOCANTINS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.313, DE 18 DE MAIO DE 1999.**

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da FEG – Fundação Educacional de Gurupi, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e dá outras providências”:

O POVO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional suplementar, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias no Orçamento da FEG – Fundação Educacional de Gurupi, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

08.44.208.1001 – Construção do Campus Universitário  
4.1.1.0.0.0 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

08.07.021.2001 – Manutenção das Atividades da Administração Geral  
3.1.3.2.0.0 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, indica-se nos termos do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, a anulação, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.44.208.1.001 - Construção do Campus Universitário  
4.2.1.0.0 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 70.000,00

99.99.999.9999 - Reserva de Contingência  
9.9.9.9.0.0 - Reserva de Contingência.....R\$ 50.000,00

08.44.205.2.002 - Manutenção das Atividades do Ensino de Graduação  
3.1.9.2.0.0 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 70.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de Maio de 1999.

  
NANIO TADEU GONÇALVES  
Prefeito Municipal